

RAIMUNDO NONATO NUNES COELHO, matrícula 123443-9D, para ministrar 20h de Ciclo, no turno matutino, na EE NOSSA SENHORA DO ROSARIO, a contar de 15/03/2021.

ALVARAES

ANDRE DO NASCIMENTO BEZERRA, matrícula 219396-5A, para ministrar 4h de Arte, no turno noturno, na EE GILBERTO MESTRINHO, a contar de 30/03/2021.

JAPURA

ADAILCE DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 220191-7A, para ministrar 5h de Filosofia, no turno noturno, na EE RAIMUNDO ROBERTO, a contar de 16/03/2021.

RAIMUNDA OLENIVA SOLARTH PEREIRA, matrícula 163090-3A, para ministrar 17h de História, Sociologia e Religião, no turno noturno, na EE RAIMUNDO ROBERTO, a contar de 16/03/2021.

MANICORE

MARIZA DE FREITAS MARTINS, matrícula 219356-6A, para ministrar 18h de Português, no turno vespertino, na EE SANTO ANTONIO DO MATUPI, a contar de 15/03/2021.

NOVO ARIPUANA

ALMERIZO FARIAS DE SOUZA, matrícula 105210-1C, para ministrar 5h de Biologia, no turno noturno, na EE JOAQUIM CANAMARY, a contar de 24/03/2021.

ANA CARLA DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 182836-3B, para ministrar 20h de Ciclo, no turno vespertino, na EE JOAQUIM CANAMARY, a contar de 24/03/2021.

VANDERLI COSTA AMAZONAS, matrícula 224200-1A, para ministrar 20h de Ciclo, no turno matutino, na EE JOAQUIM CANAMARY, a contar de 24/03/2021.

PATRICIA SANTOS DOS SANTOS, matrícula 165146-3C, para ministrar 5h de História, no turno vespertino, na EE JULIETA ALBUQUERQUE, a contar de 24/03/2021.

PAULO VICENTE WECKNER RODRIGUES, matrícula 139504-1B, para ministrar 12h de Filosofia, no turno vespertino, na EE JULIETA ALBUQUERQUE, a contar de 24/03/2021.

CLAUDISON MARQUES PASSOS, matrícula 209438-0D, para ministrar 13h de Química, no turno integral, na EE LOURIVAL HOLANDA, a contar de 24/03/2021.

RODNEY EDIJEAN WECKNER DA SILVA, matrícula 139506-8B, para ministrar 9h de Espanhol, no turno integral, na EE LOURIVAL HOLANDA, a contar de 24/03/2021.

PRESIDENTE FIGUEIREDO

MARKSON DE OLIVEIRA CRUZ, matrícula 164478-5A, para ministrar 20h de Química, no turno matutino, na EE MARIA CALDERARO, a contar de 15/03/2021.

UARINI

DEYSE ANE SOUZA DA SILVA, matrícula 203026-8C, para ministrar 16h de Português, no turno noturno, na EE HERMANO STRADELLI, a contar de 12/03/2021.

Portaria GS Nº 263/2021, publicada no Diário Oficial, de 06/04/2021, na parte referente à servidora abaixo:

AUTAZES

BARBARA HARIANNA BRITO DE CABRAL, matrícula 249292-0A, para ministrar 22h de Geografia e História, no turno matutino, na EE MARIA EMILIA MARTINS MESTRINHO DE MEDEIROS RAPOSO, a contar de 08/04/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 14 de abril de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 41955

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS Nº 354, de 20 de abril de 2021.

Institui, em regime de excepcionalidade para o ano letivo de 2021, alterações provisórias no documento referente ao Processo de Avaliação do Ensino e Aprendizagem e à Recuperação dos estudantes da educação básica da Secretaria de Estado de Educação e Desporto do Amazonas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o estado de pandemia causado pela Covid-19 que exigiu medidas de isolamento social, especialmente no âmbito educacional, impondo a suspensão das atividades presenciais, o que repercutiu diretamente no fluxo do calendário escolar de toda a educação básica, em todos os níveis, etapas e modalidades;

CONSIDERANDO o disposto na Res. nº 057, de 24/06/2020 do CEE/AM

referente à regulamentação dos critérios de retorno às atividades escolares presenciais para as instituições da educação básica pública, estadual e municipais, em todos os níveis, etapas e modalidades com atendimento aos discentes por meio do ensino híbrido,

RESOLVE:

Artigo 1º - Para o ano letivo de 2021, que as escolas da rede de ensino adotem alterações provisórias referentes ao Sistema de Avaliação da aprendizagem dos estudantes, definido pela Res. nº 048, de 27/03/2015, do Conselho Estadual de Educação do Amazonas.

Artigo 2º - Atualização no Sistema Integrado de Gestão Educacional do Amazonas (SIGEAM) e na ferramenta Diário Digital, conforme especificações contidas nas determinações desta portaria.

Artigo 3º - Para os estudantes matriculados nas etapas do ensino regular, no Programa de Correção de Fluxo - Projeto Avançar, na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e no Ensino Mediado por Tecnologia:

I - O Rendimento Escolar do estudante será aferido ao final de cada semestre/etapa, sendo considerado para aprovação a média aritmética mínima de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos, ou seja, 6,0 (seis) pontos;

II - A obtenção da Média Final do ano letivo para o ensino regular será calculada a partir da somatória das médias dos dois semestres, conforme a seguinte fórmula: $MS1 + MS2 / 2 = MF$;

III - O estudante da EJA que não alcançar, ao final de cada Etapa, a Média Final, igual ou superior a 6,0 em qualquer componente curricular, será submetido à Recuperação Final ao término do semestre. A fórmula de aferição para a média da etapa é a seguinte: $MFR = MF + RF \geq 6,0$ (igual ou superior a seis);

IV - O estudante dos Anos Finais do Ensino Fundamental/Avançar ou do Ensino Médio Regular que não alcançar a média final igual ou superior a 6,0 (seis), em qualquer componente curricular, será submetido à Recuperação Final (RF) ao término do ano letivo ou da etapa. A fórmula de aferição para a média será $MF + RF / 2 \geq MFR 6,0$ (igual ou superior a seis);

V - A escala de valores das avaliações parciais (AVs) obedecerá ao intervalo de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

Artigo 4º - Para os estudantes matriculados nos **Anos Iniciais** do Ensino Fundamental **Regular, no Avançar e na EJA 1º Segmento**, os professores deverão realizar, no mínimo, o quantitativo de avaliações por componente curricular, definido no quadro a seguir:

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (Regular/Avançar/EJA - 1º Segmento)		
Componente curricular	Nº mínimo de avaliações parciais por componente curricular no semestre	Cálculo da Média Semestral (MS)
Língua Portuguesa	3	$AV1 + AV2 + AV3 / 3 = MS$
Arte	1	$AV1 = MS$
Educação Física	2	$AV1 + AV2 / 2 = MS$
Matemática	3	$AV1 + AV2 + AV3 / 3 = MS$
Ciências	2	$AV1 + AV2 / 2 = MS$
História	2	$AV1 + AV2 / 2 = MS$
Geografia	2	$AV1 + AV2 / 2 = MS$
Ensino Religioso	1	$AV1 = MS$

Artigo 5º - Para os estudantes matriculados nos **Anos Finais** do Ensino Fundamental **Regular, no Avançar e na EJA 2º Segmento**, os professores deverão realizar, no mínimo, o quantitativo de avaliações por componente curricular, definido no quadro a seguir:

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS (Regular/Avançar/EJA - 2º Segmento)		
Componente curricular	Nº mínimo de avaliações parciais por componente curricular no semestre	Cálculo da Média Semestral (MS)
Língua Portuguesa	3	$AV1 + AV2 + AV3 / 3 = MS$
Arte	2	$AV1 + AV2 / 2 = MS$
Educação Física	2	$AV1 + AV2 / 2 = MS$

Língua Inglesa	2	$AV1 + AV2 / 2 = MS$
Matemática	3	$AV1 + AV2 + AV3 / 3 = MS$
Ciências	2	$AV1 + AV2 / 2 = MS$
História	2	$AV1 + AV2 / 2 = MS$
Geografia	2	$AV1 + AV2 / 2 = MS$
Ensino Religioso	1	$AV1 = MS$

Artigo 6º - Para os estudantes matriculados nas séries do **Ensino Médio Regular e na EJA 3º Segmento**, os professores deverão realizar, no mínimo, o quantitativo de avaliações por componente curricular, definido no quadro a seguir:

ENSINO MÉDIO (Regular/EJA - 3º Segmento)		
Componente curricular	Nº mínimo de avaliações parciais por componente curricular no semestre	Cálculo da Média Semestral (MS)
Língua Portuguesa	3	$AV1 + AV2 + AV3 / 3 = MS$
Arte	2	$AV1 + AV2 / 2 = MS$
Educação Física	2	$AV1 + AV2 / 2 = MS$
Língua Inglesa	2	$AV1 + AV2 / 2 = MS$
Língua Espanhola	2	$AV1 + AV2 / 2 = MS$
Matemática	3	$AV1 + AV2 + AV3 / 3 = MS$
História	2	$AV1 + AV2 / 2 = MS$
Geografia	2	$AV1 + AV2 / 2 = MS$
Sociologia	1	$AV1 = MS$
Filosofia	1	$AV1 = MS$
Biologia	2	$AV1 + AV2 / 2 = MS$
Física	2	$AV1 + AV2 / 2 = MS$
Química	2	$AV1 + AV2 / 2 = MS$

Artigo 7º - Que as orientações referentes à Recuperação Paralela, assim como a todos os outros aspectos definidos na Resolução nº 048/2015 do CEE/AM, não especificados nesta portaria, permanecerão valendo para o ano letivo de 2021, alinhados, contudo, ao novo modelo de Avaliação Semestral.

Artigo 8º - Que também sejam considerados pelos professores, como instrumentos avaliativos, aqueles oriundos das mídias digitais, utilizados comumente no ensino remoto e híbrido, tais como: postagem em fóruns digitais, vídeos, áudios, seminários e/ou formulários on-line, dentre outros;

Artigo 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de abril de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 42001

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021-SEDUC/AM PARA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E DE
CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVI-
MENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFIS-
SIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº
14.113, DE 25/12/2020.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEDUC/AM, torna público, para ciência dos interessados, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2021-SEDUC cujo objetivo é receber documentação da

sociedade civil, com indicação de 02 (dois) representantes para composição do Conselho.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

I. Pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31/07/2014;

II. Que desenvolvam atividades direcionadas à finalidade do respectivo conselho;

III. Que atestem seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data deste publicação do edital;

IV. Que desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V. Que não figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

DA FORMA DE INSCRIÇÃO:

Data e Local para entrega dos envelopes: das 08h às 14h do dia 26/04/2021, na sala da Secretaria Executiva do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, no Centro de Treinamentos Padre José de Anchieta-CEPAN, bloco H, situada na Rua Waldomiro Lustosa, 250, Japiim II - CEP 69076-830.

Abertura dos envelopes: 27/04/2021, às 09h, na sala da Secretaria Executiva do Conselho do FUNDEB, no CEPAN, bloco H, situada na Rua Waldomiro Lustosa, 250, Japiim - Manaus/AM - CEP 69076-478.

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estão disponíveis neste Edital de Chamada Pública nº 01/2021 - SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado, no sítio <https://diario.imprensaoficial.am.gov.br/>.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de abril de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 42004

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

EXTRATO

ESPECIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2019-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 20.04.2021; **PARTES CONTRATANTES:** Estado do Amazonas por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e a empresa TECWAY SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a retirada de 11 (onze) e inclusão de 14 (quatorze) veículos, bem como a atualização do quantitativo da frota pertencente a esta Secretaria de Estado de Segurança Pública; **DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Termo Aditivo é de de 168 (cento e sessenta e oito) dias de 20.04.2021 a 05.10.2021; **DO FUNDAMENTO JURÍDICO:** art. 65 da Lei nº 8.666/93. Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, Manaus, 20 de abril de 2021.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA

Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 42015

PORTARIA Nº 021/2021-GSE/SSP/AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o que rege o art. 24, X, "É dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia"; (Redação dada pela Lei nº 8.666, de 1993);

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 086/2021-DA-SSP/SSP que justifica a necessidade de localização e instalações (fl. 01);

CONSIDERANDO a avaliação do imóvel feita pela SEINFRA, que determina o valor de mercado do imóvel às (fls. 59 a 128);

CONSIDERANDO que JOSÉRILDO JUREMA DE FRANÇA é o proprietário do imóvel e que o preço constante da proposta apresentada (fl. 03) está compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 000652/2021-34;

RESOLVE: I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, X, da lei 8.666/93 para locação do imóvel localizado no Município de Envira do proprietário JOSÉRILDO JUREMA DE FRANÇA, para